



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2022

Processo nº 906/2022

Ata de Registro de Preços nº 121/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 53/2022, PROCESSO Nº 906/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL

Aos 19 dias do mês de Julho do ano de 2022, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ADRIANO DEOLIM FELIX, FABIANE CRISTINE GABRIELNICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **GARROTE E DA SILVA - EPP**, com sede na R: 13 DE MAIO, nº 754 - PIRAJU e registrada sob o CNPJ nº 04.495.336/0001-23, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **EMERSON LUIZ DA SILVA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 23.010.996-2 e CPF Nº 162.061.768-43 vencedora dos seguintes itens: COLHERES DESCARTÁVEIS, AVENTAL PVC BRANCO, ETIQUETA N.3, MASCARA DUPLA DE TNT (BRANCA).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, conforme Edital do PREGÃO Nº 53/2022, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 1 - AVENTAL PVC BRANCO - Marca MAXXIMO					
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	12,5000	Valor total:	6.250,00
Item 5 - COLHERES DESCARTÁVEIS - Marca GOLDEN					
Quant.:	15.000,00	Valor Unit.:	0,1000	Valor total:	1.500,00
Item 14 - ETIQUETA N.3 - Marca GRESPAN					
Quant.:	300,00	Valor Unit.:	17,0000	Valor total:	5.100,00
Item 19 - MASCARA DUPLA DE TNT (BRANCA) - Marca BOMPACK					
Quant.:	3.000,00	Valor Unit.:	0,2000	Valor total:	600,00

VALOR TOTAL - GARROTE E DA SILVA - EPP => 13.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2022

Processo nº 906/2022

Ata de Registro de Preços nº 121/2022

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 53, PROCESSO Nº 906/2022).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2022

Processo nº 906/2022

Ata de Registro de Preços nº 121/2022

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2022.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
200	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	208 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
250	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	212 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
330	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	219 ---- 30 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
01		Tesouro	01 Tesouro
400	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	227 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
460	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	236 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
520	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	244 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
580	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	254 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
617	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	263 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
680	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	275 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
790	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	280 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
850	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	286 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
910	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	292 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
101	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	301 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
103	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	308 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
108	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	316 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
115	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	332 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
129	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	357 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
136	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	374 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
143	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	382 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
154	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	392 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
159	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	399 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
164	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	407 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
170	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	425 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
183	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	456 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
191	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	432 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
197	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	442 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro
204	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	447 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01		Tesouro	01 Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2022

Processo nº 906/2022

Ata de Registro de Preços nº 121/2022

449 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

465 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

474 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

481 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

490 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

499 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

01 Tesouro

505 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

511 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

518 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

528 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
01 Tesouro

535 ---- 30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 53, PROCESSO Nº 906/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 53/2022

Processo nº 906/2022

Ata de Registro de Preços nº 121/2022

- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 26 de Julho de 2022

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

EMERSON LUIZ DA SILVA
Representando a Empresa: GARROTE E DA SILVA – EPP